

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial, até a importância de Cr\$ 894.375.247,34 (Oitocentos e Noventa e Quatro Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos), destinado à cobertura de despesas com a Manutenção da Unidade Mista pelas A.I.Hs.

Art. 2º - Para efeitos de contabilização, será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

06.13754282.020 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA PELAS A.I.Hs.

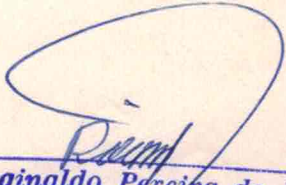
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	447.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo	350.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	97.375.247,34

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício de 1.992, de conformidade com o § 2º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - Espigão do Oeste-RO., em 19 de janeiro de 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal